



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021 - Edição: **453 - Extra -**

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	1
<i>DIVERSOS</i>	1

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021 - Edição: **453 - Extra - 1**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.116/2021

DATA DA ABERTURA: 06 de dezembro de 2021 – Segunda feira - 10:00hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 2.672.787,75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública no município de Arraial de Arraial do Cabo, pelo período de 12 meses.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Justificativa para Remarcação: Em virtude de um equívoco de comunicação entre esta Secretaria Municipal de Compras e Licitações e a Secretaria Municipal de Educação informa-se que o presente certame encontra-se remarcado para a data acima descrita.

Arraial do Cabo, 25 de novembro de 2021

YURI NASCIMENTO DOS SANTOS

PRESIDENTE CPL

Considerando, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, a convocação da empresa, publicada no boletim oficial de 26/07/2021, para que no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da referida publicação tomasse ciência do processo e apresentasse razões de defesa quanto aos apontamentos registrados pelo corpo técnico de fiscalização do contrato;

Considerando a omissão da empresa quanto ao comparecimento e apresentações de razões de defesa, quedando-se silente até o término do prazo concedido;

Considerando que a inercia da empresa quanto as apresentações de razão de defesa no prazo consignado, reputam verídicos os fatos e apontamentos.

Considerando os atributos de materialidade e relevância próprios da natureza do objeto contratado vez que o suprimento de combustível é imprescindível ao funcionamento da administração, principalmente em suas ações mais básicas, cuja escassez impõe robusta barreira à execução de suas funções mais básicas quanto à sua manutenção e ainda à prestação de serviços e socorro ao munícipe;

Por todo o exposto, A prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, neste ato representada pela Chefia de Gabinete, na pessoa do Ordenador de Despesas da pasta resolve:

1 - Pela aplicação de multa pecuniária, com base no art. 87-II do Estatuto das Licitações e Contratos, no percentual de 20% sobre o valor do contrato, reunindo a monta de R\$ 621.063,18 (seiscentos e vinte e um mil, sessenta e três reais e dezoito centavos) com base na CLÁUSULA NONA item II do contrato;

2 - Pela declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no art. 87 -IV da lei 8666 pelo prazo de 01 ano a contar da publicação do presente ato imprensa oficial do Município;

Cumpra-se. Publique-se.

Arraial do Cabo, 25 de novembro de 2021

Bernardo Martins Alcântara

Chefe de Gabinete

DIVERSOS

ATO PENALIZATÓRIO

Considerando a celebração do contrato 026/2021 na data de 20/04/2021, tendo por signatários a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo-RJ e a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA SA, CNPJ nº 34.274.233/0095-84, para Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, diesel S-10) em 02 (dois) Itens, disponibilizando conjuntamente na forma de comodato tanque e bombas, por um período de 12 (doze) meses;

Considerando a inexecução do contrato em epígrafe, devidamente caracterizada e documentada nos autos do processo 2228/2021 haja vista o transcurso do prazo de implementação do objeto, desprovido das ações físicas e efetivas atribuídas à contratada que viabilizassem o início da execução contratual;

Considerando a rescisão do contrato 026/2021 com fulcro nos arts. 77, 78-IV e 79-I da Lei Federal 8666/93;